

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO Nº
210/2022/SMS FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE
E A EMPRESA LUIZA ZILLA
FUHRO LOUZADA
EQUIPAMENTOS PARA
GASTRONOMIA LTDA, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE PARA MONTAR
UMA COZINHA COMUNITÁRIA
NAS ALDEIAS INDÍGENAS DO
MUNICÍPIO, EM
CONFORMIDADE COM A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
21/2022

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Gestão Administrativa e Licitações - SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUIZA ZILLA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.229.616/0001-57, estabelecida no Município de Rio Grande/RS, Rua General Neto nº 58, Bairro Centro, neste ato representada pela Sra. Julia Vieira Louzada, portadora do RG nº 2106351691, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com a Dispensa de Licitação nº 21/22, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E ÁUDIO**, conforme orçamento em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 17.055,00 (dezesete mil e cinquenta e cinco reais), constante do orçamento mais vantajoso, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação dos objetos se dará nos termos indicados pela SMS à empresa Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO: A empresa contratada deverá assegurar garantia de todos os equipamentos e materiais fornecidos, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da data de recebimento dos bens adquiridos.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados após notificação, em até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a contratada deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a contratada deverá complementar através de declaração, a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10- Secretaria de Município da Saúde

02 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0004 - +cuidado + saúde

2402 - Manutenção do Conselho Municipal dos Povos Indígenas

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.12.00.00.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

4.4.90.52.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral

4.4.90.52.33.00.00.00 - Equipamentos para Audio, Vídeo e Foto

4.4.90.52.28.00.00.00 - Maquinas e Equipamentos de Natureza Industrial

Recurso: 1909 - Fundo Municipal de Promoção de Políticas Indígenas

Código reduzido: 2429

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : São obrigações da Contratada:

Fornecer o (s) objeto (s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.

Entregar todo (s) o (s) objeto (s), atendendo as especificações técnicas.

Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do (s) objeto (s).

Entregar, no (s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.

Substituir objeto (s) reprovado (s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

Substituir o (s) objeto (s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE : São obrigações do Contratante:

- I- Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.
- II- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- III- Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- IV- Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- V- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 08 de abril de 2022

LUIZA ZILA FUHRO
LOUZADA
EQUIPAMENTOS PARA
GASTRO:922296160001
57

Assinado de forma digital por
LUIZA ZILA FUHRO LOUZADA
EQUIPAMENTOS PARA
GASTRO:92229616000157
Dados: 2022.04.13 12:02:12
-03'00'

JULIA VIEIRA
LOUZADA:034
88687074

Assinado de forma digital
por JULIA VIEIRA
LOUZADA:03488687074
Dados: 2022.04.13
12:02:32 -03'00'

LUIZA ZILLA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA
LTDA
Contratada

ZELIONARA PEREIRA
BRANCO:73283827087

Assinado de forma digital por ZELIONARA
PEREIRA BRANCO:73283827087
Dados: 2022.04.20 08:43:30 -03'00'

Zelionara Pereira Branco
Secretário de Município da Saúde

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES
MENDES:98943847068
Dados: 2022.04.18 13:49:01 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:SMED/SMF/DLC/CSCI/CONTRATADA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

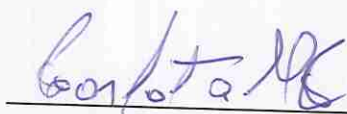
Cleber da Silva Oliveira
e Carlota Medeiros Correa o (a)
senhor (a)

ciente:



Cleber da Silva Oliveira
Dirigente Núcleo Almoxarifado
Matricula 12182-7

Fiscal



Fiscal

ZELIONARA PEREIRA
BRANCO:73283827087

Assinado de forma digital por ZELIONARA PEREIRA BRANCO:73283827087
Dados: 2022.04.08 09:43:11 -03'00'

Zelionara Pereira Branco
Secretário de Município da Saúde

Rio Grande, 08 de abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JACAREZAPÓLI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JACAREZAPÓLI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JACAREZAPÓLI



Ata da reunião de trabalho realizada em 15 de maio de 2015, às 14h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Jacarezapóli, com a presença dos membros da Comissão de Planejamento e Avaliação da Educação Básica (CPAEB), para discutir o plano de trabalho para o ano letivo 2015.

Participaram da reunião: Edson de Jesus Silva, Presidente da CPAEB, e Carla Helena Gomes, Secretária da CPAEB.

Foram discutidos os pontos levantados no relatório de avaliação da educação básica, bem como as ações a serem realizadas para melhorar a qualidade da educação.

Concluiu-se a reunião às 16h30min, com a assinatura dos presentes.

Assinatura do Presidente da CPAEB: Edson de Jesus Silva

Assinatura da Secretária da CPAEB: Carla Helena Gomes

Assinatura do Secretário Municipal de Educação: Edson de Jesus Silva

Assinatura do Secretário Municipal de Educação: Edson de Jesus Silva